**DECRETO Nº 333/2024** – **DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO N. 01/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

**Considerando** a Lei n. 3.060/2023 – de 10 de março de 2023, que declara como inservíveis os bens constantes em seu anexo único;

**Considerando** a Lei nº 2.912/2021 de 22 de julho de 2022, que declara como inservíveis os bens constantes em seu anexo único;

**Considerando** o Despacho nº 111/2024, de 09 de abril de 2024, do Gabinete do Executivo Municipal, que encaminhou pedido de avaliação dos referidos bens para avaliação da Comissão

**Considerando** o Laudo De Avaliação Mobiliária nº 01/2024, Processo Administrativo De Avaliação Mobiliária 01/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o **Laudo de Avaliação** **Mobiliária 01/2024**, originado pelo Processo de Avaliação Mobiliária 01/2024, elaborado e aprovado pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, nomeados pelo Decreto n° 318/2023, de 21 de agosto de 2023, o qual passa a fazer parte integrante como Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de junho de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado

Em \_\_\_ /06/2024

Lei Municipal 1087/1993

Diana Tibolla

Servidor Designado

**ANEXO ÚNICO**

**DO DECRETO 333/2024**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA 01/2024**

**A** **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E MOBILIÁRIA, nomeada pelo Decreto 318/2023 de 21 de agosto de 2023,** com base nos documentos juntados ao presente Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 03/2024, vem, por meio do presente, apresentar o **LAUDO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA 01** que assim dispõe:

**Interessado/Solicitante**

Prefeito Municipal / Silvano de Pariz e Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER)

**Proprietário**

Município de Quilombo

**Objeto**

Bens destinados a leilão declarados inservíveis pela Lei n. 3.060/2023 – de 10 de março de 2023, e Lei n. 2.912/2021 de 22 de julho de 2022,

**Finalidade**

A finalidade do presente Laudo de Avaliação Mobiliária 01/2024, que integra o Processo Administrativo de Avaliação Mobiliária 01/2024, tem por escopo avaliação de bens tidos como inservível pelo Poder Executivo Municipal, destinados a leilão público.

**Avaliação**

Considerando a Lei nº3.060/2023 – DE 10 DE MARÇO DE 2023, que declara como inservíveis os bens constantes em seu anexo único;

Considerando a Lei nº 2.912/2021 de 22 de julho de 2022, que declara como inservíveis

os bens constantes em seu anexo único;

Considerando o Despacho nº 111/2024, de 09 de abril de 2024, do Gabinete do Executivo Municipal;

Considerando o Oficio nº 15/2024 - DMER, emitido pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras em 08 de abril de 2024; Considerando o parecer da Junta Relatora de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - JAMI;

Estando o processo findo, cientes do cumprimento integral da legislação, com fundamento em toda a documentação acostada no decorrer do Processo Administrativo de Avaliação Mobiliária 01/2024 e de acordo com os valores de mercado e orientações da Junta Relatora de Avaliação Mobiliária avalia-se o imóvel objeto do presente conforme relatório abaixo:

**PARECER DA JUNTA RELATORA**

No dia 03/05/2024 às 08;16min, a Junta Relatora se reuniu e avaliou os bens móveis indicados no Despacho nº 111/2024. Participaram da reunião os servidores: Alvaro Hanauer, Cátia Regina Backes Dezordi e Adriano Boaretto.

Os preços dos bens foram definidos com base na pré-avaliação disponibilizada junto com o Oficio n. 15/2024 do DMER, cujo levantamento foi feito pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras e o mecânico, Cleocir Ferrari, onde foi considerado o estado de conservação dos bens e suas avarias.

Ainda, para os itens Trator Vatra e Motoniveladora Komatsu, foram analisados os valores das avaliações posteriores, levando em consideração que é o segundo leilão dos itens, e que não tiveram lances no primeiro.

Assim, a Junta sugere preço conforme descrição das avarias OFÍCIO 15/2023 - DMER, exceto para o item CAMINHAO MERCEDES BENZ 2225, por considerar que o valor indicado pela Secretaria de Transportes e Obras está muito aquém do valor da tabela Fipe. Assim utilizou o critério de 25% a menos do que a tabela Fipe.

Sugestão de valores abaixo:

**TRATOR VALTRA A750, COM CONCHA**, 2012 PATRIMONIO N° 14465. Declarado e autorizado como inservível pela Lei 3.060/2023 de 10 de março de 2023, referido item fez parte do de Lote 02, do edital de N° 01/2023, do leilão N° 02/2023, não recebeu lance de arrematação, sendo que o mesmo havia sido avaliado pelo valor de R$ 110.000,00.

Avarias: Trocar kit de embreagem, troca de filtros e óleos, sem garantia de recapagem de pneus, soldar alavanca de marcha e bateria entre outras avarias e desgastes do tempo e uso.

**Preço sugerido RS 85.000,00**

**MOTONIVELADORA KOMATSU GD555**, ANO 2012, PATRIMONIO N° 9877

Declarado e autorizado como inservivel pela Lei 3.060/2023 de 10 de março de 2023, tal item pertenceu ao Lote 06 do edital N° 01/2023, do leilão Nº 02/2023, não recebeu lance de arrematação.

Item estava avaliado no valor de R$ 312.000,00

Avarias: Problema no ar condicionado, calço das lâminas e embuchamento do eixo dianteiro, para-brisas trincado, vazamento de cilindro do escarificador, sem baterias, pneus sem garantia de recapagem, sem freio de mão além de outras avarias e desgaste de tempo e uso.

**Preço sugerido: RS 295.000,00**

**CAMINHAO MERCEDES BENZ 2225,** CHASSI: 9BM345415LB871363 **TRAÇADO PLACA LXJ 1315 ANO DE FABRICACAO 1990.** Declarado e autorizado como inservível pela Lei 2.912/2021 de 22 de julho de 2022, citado no item 610 da mesma.

Avarias: lataria danificada, pneus desgastados, parte interna com avarias de uso, tambor de freio necessitando troca, sem baterias, feche de mola dianteiro lado direito com molas quebradas, defeitos na parte elétrica, para-choque e para-lamas quebrados além de outras avarias e desgaste de tempo e uso.

**Preço sugerido: 57.673,50**

Por fim, registra-se que a Junta Relatora declina do pedido de nova avaliação, Era o que nos cumpria para o momento

Quilombo, 03 de maio de 2024.

Cátia Regina Backes Dezordi Adriano Boaretto

Coordenadora da Junta Relatora Secretário da Junta Relatora

Álvaro Hanauer

Membro da junta relatora

Em 03/05/2024, cumprindo o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 318/2023 - de 21 de agosto de 2023, foi lavrada Ata 2 e assinada pelos membros presentes, constando a decisão de acolhimento do parecer da Junta Relatora.

Quilombo, 03 de maio de 2024.

Ivanete Bison

Presidente

Comissão Permanente De Avaliação Mobiliária e Imobiliária